



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-001/CMSMPA**

O Município de SANTA MARIA DO PARÁ através da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014 e decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO** visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”** Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA, Auditório da Câmara municipal, local amplo, mantendo o distanciamento social, bem como o uso de máscaras, conforme Orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Considerando que a realização do presente Pregão será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA adotará, durante à sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

**DIA:** 11 de maio de 2021

**HORÁRIO:** 08:00hs

**1.1. DA LEGISLAÇÃO**

**1.2.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**1.3** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**1.4**- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**1.5**- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

**1.6** - Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**1.7** - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

**1.8** – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014;

**1.9**- decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

**1.9**- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**2.1** - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

**2.2** - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**2.3**- Unidade Gestora - Órgão licitador;

**2.4** - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

**2.5** - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido

da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação relativos a este Pregão.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de cumprimento com as exigências editalícias para habilitação (conforme anexo III - Modelos da declaração de habilitação).
- b) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006,
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.3. Cópias do Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticados por cartório competente, acompanhada de Cópias de Cédulas de Identidade e CPF dos sócios proprietários devidamente autenticados por Cartório Competente ou outros documentos oficiais equivalentes na forma da Lei devidamente. Em casos que o Representante for sócio não Administrador, este deverá apresentar Carta de Credenciamento outorgando – lhes poderes para manifestar-se em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão;

4.4. Procuração específica para este Pregão presencial da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de cópias do Estatuto ou contrato social da licitante, acompanhada de cópias da Cédula de Identidade e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos Sócios da empresa e do Outorgado;

4.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

4.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.10 A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.11 A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA  
PRESENCIAL Nº 9/202X-0001/CMSMPA  
ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA  
PRESENCIAL Nº 9/2020-0001/CMSMPA  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**7 DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA**

- 7.1 A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta, além de conter:
- 7.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.4 Preço unitário por item e total de itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.
- 7.6 Prazo de entrega, não inferior a 15 dias, contados da emissão da ordem de compra.
- 7.7 Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da ordem de compra
- 7.8 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 7.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1 produzidos no País;

8.5.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.5.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **9 DA FASE DE LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.8 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **10 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.4 Configurando – se a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto ofertado ou documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua proposta recusada.
- 10.6 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.8 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11 Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a
- participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 11.5 Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 11.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio do Pregoeiro até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.7 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 11.8 As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**a.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, (exigida apenas em caso positivo);

**b.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações);

**III.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**IV.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**V.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- VI.** Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;
- VII.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- IX.** O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - II.a.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;
  - II.b.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;
  - II.c.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
  - II.d.** Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termos da Lei.
  - II.f.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos desse balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**II.g.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**II.h.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**II.i.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):**

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

**b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**C.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

**e.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

**15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.1 A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (**I**) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**15.2 -Outros declarações e documentos**

- I.** Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
- II.** Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, (em conformidade com o ANEXO III);
- III.** Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, (em conformidade com o ANEXO III);
- IV.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) Da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- /PA, (em conformidade com o ANEXO III);
- V.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III);
- 16** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 17** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os
- 18** benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 19** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 21** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 22** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 23** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 24** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 25** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 26** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

#### **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**17.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.8** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

**17.9** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**17.10** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**17.11** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19 DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 19.1** Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20 DO TERMO DE CONTRATO**

- 20.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 20.2** A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**21 DO PREÇO REGISTRADOS**

- 21.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

observará a classificação original.

- 21.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.6** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.7** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 22.1.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 22.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.3 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
- 22.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 22.1.6 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA
- 22.1.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **23 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1** O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, de acordo com a ordem de entrega, sito no **Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”** Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA, no horário de 8:00 às 14:00 h. devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 23.2** Os veículo contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 23.3** O recebimento do veículo deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato designado para esse fim, representando a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA
- 23.4** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do veículo caberá ao fiscal de contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA designado para esse fim.
- 23.5** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.6** O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 23.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.8** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

- 24.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 24.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 24.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 24.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 24.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;
- 24.8** Caberá à Contratante:
- 24.9** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 24.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.10** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.12** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 24.13** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **25 DO PAGAMENTO**

- 25.12** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25.13** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 25.15** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.16** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

para pagamento.

- 25.17 Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.18 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.20 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 25.22 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente:

a). Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 25.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 26.12 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.13 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.14 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

26.15 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

27.12 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.13 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.14 Apresentar documentação falsa;

27.15 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.16 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.17 Não manter a proposta;

27.18 Cometer fraude fiscal;

27.19 Comportar-se de modo inidôneo;

27.20 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.21 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.22 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.23 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

27.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.25 Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

23.15 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.26 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

27.27 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.28 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.29 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.30 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

27.31 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.32 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

27.33 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.34 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.35 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.37 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 28.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 28.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 29.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.3** Nas exigências previstas neste instrumento convocatório contendo o termo “quando for caso”, dependerá da análise do Pregoeiro, que julgará a necessidade de acordo com o caso concreto e fundamentará em ata de realização da sessão.
- 29.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.10** Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**29.11** – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**29.12** Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **30 DO PREGÃO**

**30.1** A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA este Pregão poderá:

**30.2** - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**30.3** - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.4- ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.5.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

30.5.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.5.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **31 DOS ANEXOS**

**31.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

**ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

### **32 DO FORO**

**32.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 29 de abril de 2021

RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA  
Pregoeiro



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN ID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL. GLOBAL
1	ACHOCOLATADO DE 800G		KG	32		
2	AÇÚCAR DE 1 kg		KG	160		
3	ADOÇANTE 100 ml		UN	16		
4	ÁGUA MINERAL 300 ml		CX	100		
5	ÁGUA MINERAL 500 ml		CX	100		



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

6	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 lt		UN	192		
7	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G		PCT	64		
8	BISCOITO DOCE 400G		PCT	64		
9	CAFÉ EM PÓ 250G		UN	160		
10	CHÁ DIVERSOS CAIXA COM 10 PACOTES		CX	900		
11	LEITE EM PÓ 400G		UN	32		
12	LEITE LÍQUIDO 1lt (CX COM 12 UN)		CX	32		
13	MAMÃO		KG	30		
14	MARGARINA DE 500G		UN	32		
15	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES		CA RT	60		
16	PÃO		UN	2.400		
17	PAPEL TOALHA COM 24 ROLOS		FD	20		
18	POLPA DE FRUTAS 1 kg (acerola, goiaba, maracujá)		PCT	30		
19	PRESUNTO		KG	40		
20	QUEIJO		KG	40		
21	REFRIGERANTE DE 2 lt		UN	64		

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		CX	300		
2	ÁLCOOL LIQUIDO 1000ml CX COM 12 UNIDADES		CX	6		
3	ÁLCOOL EM GEL 500ml CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	6		
4	BALDE PLÁSTICO DE 15 lt		UN	10		
5	BALDE PLÁSTICO DE 20 lt		UN	10		
6	CESTO PARA LIXO 20 lt		UN	15		
7	CESTO PARA LIXO 50 lt		UN	15		
8	COADOR DE PANO P/ CAFÉ		UN	10		
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX C/25 PACOTES C/100 UNIDADES		CX	50		
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/100 UNIDADES		CX	55		
11	COPOS DE VIDRO		UN	100		
12	DESINFETANTE DE 1 lt CAIXA C/ 12 UNIDADES		CX	150		



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

13	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml CX C/24 UNIDADES		CX	150		
14	ESCOVÃO PIAÇAVA COM CABO TIPO GARI		UN	10		
15	ESFREGÃO DE PIAÇAVA PARA CHÃO		UN	10		
16	ESPANADOR DE PÓ		UN	10		
17	ESPONJA DE AÇO P/ LAVAR LOUÇA FD C/ 14 PCT C/ 08 UNIDADES		FARDO	6		
18	ESPONJA DUPLA FACE P/LAVAR LOUÇA		UN	50		
19	FLANELA GRANDE 40X60		UN	20		
20	FLANELA PEQUENA 30X40		UN	20		
21	GARRAFA TÉRMICA DE 1LT		UN	20		
22	GUARDANAPO DE PANO PARA COPA		UN	30		
23	INSETICIDA SPRAY 300ML		UN	15		
24	JARRA DE VIDRO 2L		UN	20		
25	JOGOS DE TALHERES EM AÇO INOX (6UN)		PCT	4		
26	LIMPA VIDROS 500 ml CX C/ 12 UNIDADES		CX	100		
27	LUSTRA MÓVEIS 200 ml CX C/ 12 UNIDADES		CX	15		
28	ODORIZADOR DE AR- 360 ml		UN	400		
29	PÁ PARA LIXO COM CABO		UN	15		
30	PANO DE PRATO		UN	40		

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de 15 (quinze) dias**, após a apresentação da requisição de fornecimento.

### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I =$

0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- 7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Cumprir fielmente as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA;
- 8.4 - responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA;
- 8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7 - comunicar ao Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 29 DE ABRIL DE 2021

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**ANEXO II**

**ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXXX ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Aos XXXXXXdia(s do mês de XXXXX de XXX XXXXX , o Município de CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, com sede naXXXXXXXX , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014 , bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXX, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** tendo sido os referidospreços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX- XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEMDESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, em até 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6%

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA

e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas nas legislações atinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**

# **Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**

**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA

e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2021- XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA  
C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J. nºXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2021-00XXX .

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do **PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal) Observação: emitir em papel que

identifique a licitante.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do **PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF (Nº) \_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,, DECLARA sob as penalidades da lei, declara que no ano fiscal corrente não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estando devidamente registrada conforme legislação, não possui fatos supervenientes impeditivos de participação nesta licitação, sendo enquadrada como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Portanto estando apta a usufruir os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA..... de ..... de .....



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,  
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2020-006/CMAPA**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos  
previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição  
Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e  
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras  
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como  
demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Licitação: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no instrumento convocatório, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que  
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento  
da realização dos trabalhos do certame. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração,  
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº  
8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede : **Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”** Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° , representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma ., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1	Valor unitário	Valor total	Item 2	Valor unitário	Valor total
_____	_____	_____	_____	_____	_____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**

## **Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**

**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 - Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 - A vigência deste contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se \_\_\_\_\_, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA

e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**

## **Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**

**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA

e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = TX$

$$\implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**

**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**

Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**  
**CNPJ 02.530.252/0001-58**

---

SANTA MARIA DO PARÁ / PA ,\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”**  
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA  
e-mail-poderlegislativo.smp@hotmail.com